



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
SETOR DE CONTRATOS (BENTO)

TERMO Nº 19/2025 - SCT-BGO (11.01.02.03.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 18 de julho de 2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2025

Termo de Apostilamento nº 02/2025 ao Contrato n.º 28/2023, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Bento Gonçalves e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves, Autarquia Federal inscrita no CNPJ n.º 10.637.926/0002-27, sediado na Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-206, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, nomeado pela Portaria n.º 132, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 23360.000157/2023-46 e Contrato 28/2023 celebrado entre as partes em 21/03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir numeradas, registra o presente Termo de Apostilamento em favor da empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.439.655/0001-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a concessão da repactuação sobre o valor contratual da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria para os campi do IFRS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, relativos à repactuação pela CCT, vale transporte e insumos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal estimado do Contrato passa de R\$ 10.357,32 (dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), para **R\$ 11.133,48 (onze mil, cento e trinta e**

três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor anual de **R\$ 133.601,76 (cento e trinta e três mil, seiscentos e um reais e setenta e seis centavos)**, conforme descritivo abaixo:

2.1.1. A partir de 01/01/2025 o valor passa a ser de R\$ 11.043,27 em razão do reajuste da CCT 2025.

2.1.2. A partir de 01/02/2025 o valor passa a ser de R\$ 11.054,21 em razão do reajuste do Benefício Social Familiar.

2.1.3. A partir de 08/02/2025 o valor passa a ser de R\$ 11.074,70 em razão do reajuste dos insumos.

2.1.4. A partir de 06/05/2025 o valor passa a ser de R\$ 11.133,48 em razão do reajuste do valor do vale transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia, observados os requisitos previstos no Contrato, nos termos da Cláusula Sétima – Da Garantia de Execução, e no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Termo, correrão por conta dos recursos consignados no Ptes n.º 231641, Fonte de Recurso 1000000000, Natureza de Despesa 339039, Nota de Empenho n.º 2025NE000044, de 09 de junho de 2025.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificados por este Instrumento.

[Rodrigo Otávio Câmara Monteiro](#)

Diretor-Geral

IFRS – *Campus* Bento Gonçalves

(Assinado digitalmente em 18/07/2025 09:52)

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matrícula: ###096#4

Processo Associado: 23360.000157/2023-46

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2025**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **18/07/2025** e o código de verificação: **245eac3857**